



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 010/88.

Espécie do Expediente: "Torna obrigatória a inclusão da cavalgada nas comemorações da Semana Farroupilha."

Proponente: Legislativo Municipal - Ver. José Carlos Ávila.

Data de entrada 22 / março / 19 88.

Protocolado sob N.º 1488 Fl.29.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária do dia 29.3.88, o presente projeto baixo as comissões de Justiça e Regulação, Cultura Educação e Assistência Social. L.

Em sessão ordinária do dia 12.04.88, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. L.

PLL 010/1988 - AUTORIA: Ver. José Carlos Ávila

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018242 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 18AE6B3282D056CFFD1A06C9EE1813A5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 010/88

" TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DA
CAVALGADA NAS COMEMORAÇÕES DA SE
MANA FARROUPILHA " .

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte :

LEI :

Art.1º - Torna Obrigatória a Inclusão da Cavalgada nas
Comemorações da Semana Farroupilha.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM

Dr. Nelson Cornetet
Prefeito Municipal.

Registra-se e publique-se :





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 010/88

" TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DA
CAVALGADA NAS COMEMORAÇÕES DA SE
MANA FARROUPILHA " .

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte :

LEI :

Art.1º - Torna Obrigatória a Inclusão da Cavalgada nas
Comemorações da Semana Farroupilha.

Artº2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM

Dr. Nelson Cornetet
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se :





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

favorável ao projeto
V. Cattani
Augusto Opinelis
FALORAVÉL

PLL 010/1988 - AUTORIA: Ver. José Carlos Ávila

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018242 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 18AE6B3282D056CFFD1A06C9EE1813A5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº 010/88

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em 05-04-88

Antenor Lacerda

Presidente

Ver. Meira

Relator

Favorável ao Projeto

Favorável
VER *Flávia Buel*





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Os Vereadores abaixo assinados, concordam com a inclusão na Pauta, do Projeto de Lei nº 010/88 que torna obrigatória a cavalgada nas comemorações da Semana Farroupilha, de acordo com o Art.22 da Lei Orgânica Municipal .

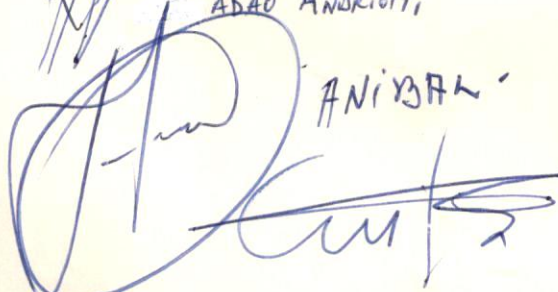

RONI SANT'ANNA


HONORIO OVALHE

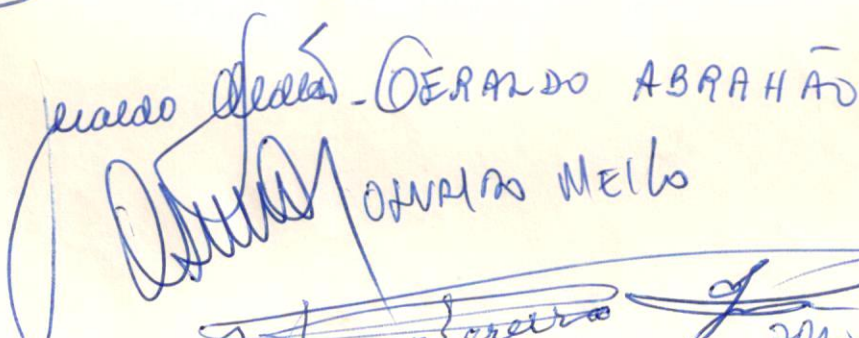

ANTONIO CATTANI

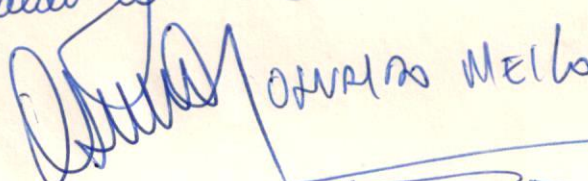

AUGUSTO OLIVEIRA


ADÃO ANDRIOTTI


ANIBAL


ADORVALDO DO CARVALHO


GERARDO ABRAHÃO


OSVALDO MELO


ANTONIO CARLOS ÁVILA



091 1988
13 04 88

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópias dos Projetos-de-Lei nºs. 004 e 010/88, de autoria desse Legislativo, aprovados por unanimidade, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os Projetos, uma via das Leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

atenciosamente.

Ver. Dr. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO
Presidente

Ilm^{as}. Sr.
Dr. NELSON CORNETET
M. D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLL 010/1988 - AUTORIA: Ver. José Carlos Ávila
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018242 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 18AE6B3282D056CFFD1A06C9EE1813A5

